Agrupamento de Escolas

Golegã, Azinhaga e Pombalinho

CRITÉRIOS ORGANIZACIONAIS

ANO LETIVO 2026/2027

Aprovado em Conselho Pedagógico em 29-06-2026

Aprovado em Conselho Geral em 22-07-2026

Índice

1. Critérios Organizacionais 2

1.1 Constituição de turmas 2

1.2 Elaboração de horários 2

1.2.1 Horário de funcionamento 2

1.2.2 Critérios gerais 3

1.2.3 Distribuição curricular ao longo do dia 4

1.2.4 Utilização dos espaços específicos dos grupos disciplinares 4

1.2.5 Ocupação plena dos tempos escolares 4

1.2.6 Ausência do docente a aulas para participar em reuniões, sessões de trabalho oficiais ou visitas de estudo. 5

1.3 Critérios na elaboração do horário de Docentes 5

1.3.1 Critérios gerais 5

1.3.2 Componente letiva e não letiva 6

2. Oferta complementar para o primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico 6

3. Complemento à Educação Artística para os 2º, 3º CEB 7

4. Distribuição dos tempos letivos pelas disciplinas da mesma área disciplinar 7

5. Avaliação do impacto dos critérios organizacionais 7

6. Planos Curriculares (1º, 2, 3º Ciclos do EB e ES/EP) 8

1. Critérios Organizacionais

1.1 Constituição de turmas

Na constituição de turmas do ensino básico e secundário devem ser respeitados os critérios legislativos e atendidos os de natureza pedagógica, tendo em conta os documentos orientadores e as características físicas do Agrupamento e as situações pontuais, nomeadamente as referenciadas em ata pelos diversos conselhos de turma/conselho de docentes:

a) Sempre que possível, os grupos do pré-escolar devem ser constituídos de modo heterogéneo, relativamente à idade e equilibrado em relação ao género. A constituição dos grupos deve ser realizada de forma intercalada, respeitando a ordem alfabética do nome da criança, sempre que não existam outras orientações específicas;

b) Sempre que possível, as turmas dos 1º, 2º e 3º CEB devem ser constituídas por alunos do mesmo nível etário e por um número equilibrado de alunos do género masculino e feminino.

c) Os alunos retidos, com necessidades especiais, devem ser distribuídos equitativamente pelas diferentes turmas, atendendo às dificuldades diagnosticadas, de modo a favorecer o apoio em contexto de sala de aula;

d) Os alunos retidos e que revelem problemas de comportamento devem ser integrados na turma que mais favoreça a alteração da situação, procurando que a sua distribuição seja tão equitativa quanto possível;

e) No 1º ano deve, sempre que possível, formar-se grupos de 3 a 5 alunos por turma, oriundos do mesmo Jardim de Infância;

f) No 5º ano deve, sempre que possível, formar-se grupos de 3 a 5 alunos por turma, oriundos da mesma turma do 1º CEB;

g) No 7º ano, os alunos serão distribuídos de acordo com as suas opções curriculares, procurando constituir turmas equilibradas, contendo grupos de alunos da turma anterior;

h) Na constituição das turmas dever-se-á privilegiar a continuidade do grupo/turma no mesmo ciclo, a menos que o contrário seja explicitado;

i) Na constituição de turmas do ensino secundário devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, tendo em conta as opções curriculares dos alunos;

j) Sempre que exista um número mínimo legal de alunos a solicitar a abertura de uma disciplina considerada importante para o ingresso no ensino superior, deverá ser equacionada a sua abertura e solicitada autorização superior para o funcionamento da mesma.

1.2. Elaboração de horários

A responsabilidade última da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é do Diretor. A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica. Para a elaboração de horários serão respeitados os normativos legais vigentes, bem como as orientações emanadas pelo Diretor e presentes neste documento.

1.2.1 Horário de funcionamento

a) Na educação pré-escolar as atividades desenvolvem-se em cada Jardim de Infância com um horário a acordar entre os Pais, o Agrupamento e a Autarquia;

b) No 1º ciclo o horário das atividades letivas será definido de acordo com a legislação em vigor e a especificidade dos projetos a desenvolver em cada ano letivo;

c) Na escola sede, as atividades letivas desenvolvem-se entre as 08h30m e as 17h50m. O período da tarde tem início às 13h45m;

d) Na escola sede, às quartas-feiras, a partir das 13h30m não haverá atividades letivas, sendo este espaço disponibilizado para a realização de outras atividades, nomeadamente, o trabalho colaborativo docente e atividades com alunos a realizar por técnicos do SIP ou sob a sua orientação.

1.2.2 Critérios gerais

O desenvolvimento das atividades letivas obedece aos seguintes critérios gerais:

a) Na distribuição da carga horária deve ser tido em consideração o ritmo de aprendizagem dos alunos:
 i. No 1º ciclo, a carga horária diária não excede as 5 horas. A distribuição das disciplinas de Português e de Matemática deve ser equitativa por todos os dias da semana, preferencialmente no período da manhã, enquanto as Expressões devem ser lecionadas no período da tarde.
 ii. O número de tempos letivos diários não deve ultrapassar 7, no 2º ciclo, não contabilizando, para o efeito, o apoio ao estudo e o apoio tutorial específico (ou 8 tempos, se a disciplina for Educação Física e se for lançada nos últimos tempos);
 iii. O número de tempos letivos diários não deve ultrapassar 8 no 3º ciclo, não contabilizando, para o efeito, as atividades de compensação;
 iv. A componente letiva do ensino secundário deve ser distribuída uniformemente ao longo da semana, não devendo ultrapassar 8 tempos (não contabilizando para o efeito as atividades de compensação educativa) com exceção dos cursos profissionais em dia de visita de estudo ou atividades práticas de carater excecional;
 v. Aos alunos mais novos (5º, 6º e 7º anos) deve evitar atribuir-se o último tempo letivo da tarde;
b) Na distribuição semanal da carga letiva das disciplinas ou áreas curriculares deve, sempre que possível, ter-se em consideração as seguintes situações:
 i. Os turnos de uma mesma disciplina devem funcionar no mesmo dia;
 ii. A distribuição da carga letiva das disciplinas pelos dias da semana deve evitar, se possível, o seu funcionamento em dias consecutivos, abrindo a possibilidade a outras situações, de acordo com a especificidade das disciplinas /áreas curriculares e integradas no DL nº 55/2018, de 6 de julho;
 iii. As aulas de Educação Física no período da tarde só poderão funcionar depois de passado o correspondente a dois tempos letivos após o início do período definido para almoço, no horário do respetivo grupo/turma;
c) O apoio tutorial específico será organizado de acordo com o estabelecido com o artº 12º do Despacho Normativo nº 10- B/2018, de 6 de julho, conjugado com a da Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, bem como as orientações da EMAEI (Plano de Ação e Contrato Pedagógico);
d) Na distribuição de salas deve ter-se em consideração as limitações impostas por eventuais obras que venham a decorrer na Escola sede, pelo que, sempre que possível:
 i. Deve ser atribuída uma sala base a cada uma das turmas em funcionamento no AEGAP, priorizando o 2º ciclo;
 ii. No Pavilhão Desportivo, sempre que possível, não devem funcionar em simultâneo, mais de duas turmas;
 iii. Se necessário, as aulas de Educação Física dos alunos do Ensino Secundário podem funcionar em espaços exteriores ao Agrupamento, nomeadamente no Pavilhão Municipal.
e) Para a elaboração do horário dos docentes deve ter-se em consideração:
 i. Os horários dos coordenadores com presença no Conselho Pedagógico devem estar marcados nos mesmos tempos, no período da tarde de quarta-feira de modo a permitir o funcionamento de diferentes secções do Conselho Pedagógico.
 ii. Os docentes do Pré-Escolar e do 1º Ciclo têm direito a 2 horas semanais de componente não letiva para supervisão, atendimento aos EE e trabalho colaborativo e a 8 horas semanais para o desenvolvimento do trabalho individual; as horas de trabalho individual não são marcadas no horário, pelo que cabe ao docente fazer a sua gestão pessoal ao longo da semana.
 iii. Todos os docentes dos 2º e 3º Ciclos e do Ensino Secundário, com horário completo, têm inscritos nos seus horários semanais: 3 tempos semanais de componente não letiva e 11 tempos semanais para o desenvolvimento do trabalho individual; os tempos de trabalho individual não são marcados no horário, pelo que cabe ao docente fazer a sua gestão pessoal ao longo da semana.

1.2.3 Distribuição curricular ao longo do dia

Sabendo que as condições de ensino e aprendizagem variam ao longo do dia, é importante definir algumas prioridades que devem ser consideradas na elaboração de horários:

a) As disciplinas teóricas, sobretudo as sujeitas a exame nacional deverão ser lançadas, se possível, nos tempos da manhã;
b) As disciplinas com horário distribuído em dois dias não devem ser lançadas, se possível, em dias seguidos;
c) As disciplinas teóricas com horário desenvolvido em apenas um dia devem ser lançadas, se possível, no período da manhã;
d) As disciplinas com horário desenvolvido em três dias, sempre que possível, dois desses dias não devem ser consecutivos;
e) Sempre que possível deve tentar lançar-se disciplinas teóricas e práticas em alternância, com predominância de aulas teóricas no período da manhã;
f) Nos cursos científico-humanísticos, em dias com maior número de aulas, os horários devem ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de caráter teórico e disciplinas de caráter prático;
g) Nos cursos profissionais os horários podem contemplar um dia com disciplinas/UFCD/UC's, apenas de carácter prático;
h) No Ensino Secundário, sempre que possível, deve ser salvaguardo, pelo menos, meio-dia sem componente letiva, para o estudo e trabalho individual dos alunos.

1.2.4 Utilização dos espaços específicos dos grupos disciplinares

Nas disciplinas de caráter experimental, a componente prática constitui um aspeto importante na aprendizagem dos alunos. A escola possui um conjunto variado de equipamentos e instalações que convém rentabilizar. Conciliando estes aspetos, são definidos os seguintes critérios:

a) O horário das aulas de Físico-Química/Física e Química A e Ciências Naturais/Biologia e Geologia deverá prever aulas a funcionar nos laboratórios;
b) Sempre que possível, nas turmas de 2º Ciclo, pelo menos um tempo da disciplina de Ciências Naturais deverá decorrer em sala específica (laboratório);

1.2.5 Ocupação plena dos tempos escolares

O Agrupamento procura assegurar a ocupação plena dos discentes em atividades educativas, existindo um conjunto de procedimentos a ter em conta no caso de ausência do docente, com adequações ao nível de ensino considerado.

Nas situações em que a falta do professor acontece de forma imprevista e pontual, poderão ser consideradas diferentes possibilidades:

a) Na educação pré-escolar:
 i. as crianças, no Jardim de Infância em que há mais do que um/a educador/a, permanecem na sala acompanhados por um assistente operacional e supervisionados pelos restantes educadores;
 ii. No Jardim de Infância com lugar único de educador/a, as crianças poderão ficar acompanhadas por um assistente operacional, se possível, ou serem encaminhadas para casa (quando a ausência for igual ou superior a um dia).
b) No 1º Ciclo:
 i. Sempre que possível, o professor é substituído por um professor que não é titular de turma;
 ii. Na impossibilidade de ser feita a substituição, os alunos serão distribuídos equitativamente pelas restantes turmas;
 iii. Se não houver possibilidade de substituição ou reencaminhamento, os alunos são encaminhados para casa;
 iv. Quando a falta do professor for por tempos letivos, os alunos ficam na sala ou num espaço exterior, com um/a assistente operacional, em atividades lúdico-pedagógicas e com a supervisão do coordenador de estabelecimento;
c) Nos 2º e 3º Ciclos e no Ensino Secundário:
 i. Os alunos usufruem da Biblioteca Escolar onde poderão desenvolver atividades de natureza lúdica, cultural ou científica;

ii. Os alunos poderão ficar no espaço da Sala de Alunos/Bar e nele desenvolverem outras atividades, nomeadamente jogos de tabuleiro.

Na situação do docente ter conhecimento antecipado da sua ausência pontual, este deve dar conhecimento ao Diretor com antecedência. Os procedimentos seguintes adequam-se às especificidades de cada nível:

a) Na educação pré-escolar:
 i. as crianças, no Jardim de Infância em que há mais do que um educador/a, permanecem na sala acompanhados por um assistente operacional e supervisionados pelos restantes educadores;
 ii. No Jardim de Infância com lugar único de educador/a, as crianças poderão ficar acompanhadas por um assistente operacional ou serem encaminhadas para casa (quando a ausência for igual ou superior a um dia).
b) No 1º Ciclo:
 a. Sempre que possível, o professor é substituído por um professor que não é titular de turma;
 b. Na impossibilidade de ser feita a substituição, os alunos serão distribuídos equitativamente pelas restantes turmas;
 c. Se não houver possibilidade de substituição ou reencaminhamento, os alunos ficarão em casa;
 d. Quando a falta do professor for por tempos letivos, os alunos ficam na sala ou num espaço exterior, com um assistente operacional, em atividades lúdico-pedagógicas e com a supervisão do docente que se encontrar mais perto;
c) Nos 2º e 3º Ciclos e no Ensino Secundário:
 a. O docente contacta com outro professor do conselho de turma ou do mesmo grupo disciplinar para permutar a aula. O docente não terá falta, se a permuta se efetuar no prazo de dez dias úteis;
 b. O docente compensa a aula no prazo de 10 dias úteis, se todos os alunos e os Encarregados de Educação estiverem de acordo, tendo em conta o número máximo de aulas permitido por dia;
 c. Sempre que o docente faça uma reposição de aula, uma permuta ou preveja faltar, deve entregar ao Diretor o respetivo formulário;

1.2.6 Ausência do docente a aulas para participar em reuniões, sessões de trabalho oficiais ou visitas de estudo.

Considera-se que o horário do professor foi, naquele dia ou hora, alterado pelo que não lhe deve ser marcada falta ao serviço nos registos administrativos oficiais e de turma.

1.3 Critérios na elaboração do horário docente

A distribuição do serviço docente deve obedecer a critérios essencialmente pedagógicos tendo como princípio orientador a qualidade do ensino. Aos docentes, independentemente do grupo de recrutamento, poderá ser atribuída a lecionação de qualquer disciplina ou área disciplinar, de qualquer ciclo, para a qual tenham habilitação adequada.

Na distribuição de serviço docente devem ser constituídas, sempre que possível, equipas pedagógicas que integrem docentes das diferentes disciplinas de cada ano de escolaridade e assegurem o acompanhamento das turmas ao longo do ciclo de ensino. Estas equipas começam a ser formadas após o processo de matrículas.

1.3.1. Critérios gerais

Compete ao Diretor a distribuição do serviço letivo, tendo por base os seguintes critérios gerais:

a) Não atribuir a nenhum docente mais de seis tempos letivos consecutivos;
b) Sempre que possível, aplicar o critério da continuidade pedagógica na atribuição de turmas aos professores, dentro do mesmo ciclo, exceto quando existam situações referenciadas de incompatibilidade ou impedimento técnico na construção de horários;

c) Sempre que possível, em cada ano de escolaridade, se constituam equipas de professores para o desenvolvimento de trabalhos de projeto comuns (reuniões de departamento, grupo de recrutamento, trabalho colaborativo, outros…).

d) Sempre que possível, distribuir de forma equitativa as disciplinas/níveis de ensino pelos diferentes professores de cada grupo de recrutamento;

e) Atribuir dois tempos a cada docente, para a realização de trabalho colaborativo;

1.3.2. Componente letiva e não letiva

1. O horário semanal do docente tem 1750 minutos para a implementação do projeto educativo do Agrupamento e é constituído por 24 tempos de 45 minutos de serviço letivo e 3 tempos de 45 minutos de serviço não letivo para os docentes dos 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário. A componente individual do horário do docente é de 11 tempos letivos. Os 20 minutos de serviço letivo, mais os 15 minutos de serviço não letivo e os 10 minutos da componente individual sobrantes não ficam marcados no horário semanal, mas destinam-se ao desenvolvimento de atividades letivas e não letivas de abertura à comunidade (Dia do Agrupamento, Visitas de Estudo, etc.), mas também a reuniões extraordinárias.

2. Os docentes da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo têm um horário semanal de 25 horas letivas a que acrescem 2 horas de trabalho de estabelecimento e 8 horas de trabalho individual.

3. A componente letiva dos docentes dos 2º e 3º Ciclos e do Ensino Secundário é de 700 a 1100 minutos, de acordo com as reduções da componente letiva previstas na lei;

4. A componente não letiva dos docentes dos 1º, 2º e 3º Ciclos e do Ensino Secundário será utilizada:

- Nas atividades de assessoria/coadjuvações;
- No trabalho colaborativo;
- Nas atividades de coordenação;
- No desenvolvimento de projetos;
- Em reuniões de natureza pedagógica (conselhos de turmas, equipas educativas, equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, ...)

5. Sempre que o docente tenha no mesmo dia, serviço na Escola Sede e no Jardim de Infância/Escola do 1º Ciclo da Azinhaga será considerado como componente não letiva de estabelecimento um terço de tempo letivo de 60 minutos e metade do tempo letivo de 45 minutos.

6. Atribuir, se possível, 4 tempos não letivos para a coordenação de:

- Cidadania e Desenvolvimento e Projetos;
- Diretores de Turma;
- Departamento;
- Coordenador(a) dos Cursos Profissionais com assento no Conselho Pedagógico.

7. Atribuir 2 tempos não letivos a:

- cada elemento da equipa da EMAEI;
- Diretores dos Cursos Profissionais (não acumuláveis no caso da Coordenadora dos Cursos Profissionais);
- Diretores de Turma;
- Coordenadores de Projetos/Clubes (quando não existam indicações superiores noutro sentido).

2. Oferta complementar para o primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico

De acordo com as diretrizes aprovadas no âmbito do Projeto Educativo a oferta complementar da Escola:

- Oferta complementar para o 1º CEB:

a) iniciação às literacias da leitura e da informação, no 1º e 2º anos;

b) Iniciação à Programação/Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação no 3º e 4º anos;

- Oferta Complementar para o 2º Ciclo:

5º ano – Oficina Net;

6ª ano - Oficina de Leitura e Escrita Criativa.

- Oferta complementar para o 3º CEB:

7º ano - Artes Performativas;

8º ano - Laboratório de Línguas;

9º ano - Oficina de Leitura e Escrita Criativa.

3. Complemento à Educação Artística para o segundo e terceiro ciclos do ensino básico

De acordo com as diretrizes aprovadas no âmbito do Projeto Educativo, a oferta de escola:

7º, 8º e 9º anos – Oficina de Artes

4. **Distribuição dos tempos letivos pelas disciplinas da mesma área disciplinar**

A carga horária, para as disciplinas da mesma área disciplinar será feita de acordo com o seguinte esquema:

Língua Estrangeira I - 9º ano – 1 bloco de 90 minutos + 1 segmento de 45 minutos

Língua Estrangeira II - 9º ano – 1 bloco de 90 minutos + 1 segmento de 45 minutos

5. Avaliação do impacto dos critérios organizacionais

No final do ano letivo, o Agrupamento deve proceder a uma avaliação do impacto de promoção das medidas do sucesso educativo implementadas de acordo com o ponto 1 do artigo 15º do Despacho Normativa 10-B/2018 da distribuição de serviço docente.

PLANOS CURRICULARES 2026/2027

Estrutura Curricular do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Matriz Curricular do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Carga Horária Semanal

1.º e 2.º anos		**3º e 4º anos**	
Áreas Curriculares Disciplinares	carga horária semanal	Áreas Curriculares Disciplinares	carga horária semanal
Português	7 horas	Português	7 horas
Matemática	7 horas	Matemática	7 horas
Estudo do Meio	3 horas	Estudo do Meio	3 horas
Educação Artística (artes visuais, expressão dramática /teatro, dança e música) e Educação Física	5 horas	Educação Artística (artes visuais, expressão dramática /teatro, dança e música) e Educação Física	5 horas
Apoio ao Estudo	3 horas	Apoio ao Estudo	1 hora
Oferta Complementar		Oferta Complementar	
		Inglês	2 horas
TOTAL	**25 horas**	**TOTAL**	**25 horas**
Educação Moral e Religiosa	1 hora	Educação Moral e Religiosa	1 hora

Obs: De acordo com o estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, as áreas de **Cidadania e Desenvolvimento** e **TIC**, são áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

2º Ciclo - 5º e 6º anos

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

<table>
<tr><td>Componentes do Currículo / Disciplinas – b)</td><td colspan="4">Segmentos de 45 minutos</td></tr>
<tr><td>Áreas disciplinares</td><td colspan="2">5º ano</td><td colspan="2">6º ano</td></tr>
<tr><td colspan="5">Línguas e Estudos Sociais</td></tr>
<tr><td>Português</td><td rowspan="4">525 (a)</td><td>2+2+1</td><td rowspan="4">525</td><td>2+2+1</td></tr>
<tr><td>Inglês</td><td>2+1</td><td>2+1</td></tr>
<tr><td>História e Geografia de Portugal</td><td>2+1</td><td>2+1</td></tr>
<tr><td>Cidadania e Desenvolvimento</td><td>1</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="5">Matemáticas e Ciências</td></tr>
<tr><td>Matemática</td><td rowspan="2">350 (a)</td><td>2+2+1</td><td rowspan="2">350</td><td>2+2+1</td></tr>
<tr><td>Ciências Naturais</td><td>2+1</td><td>2+1</td></tr>
<tr><td>Educação Tecnológica</td><td rowspan="4">325 (a)</td><td>2</td><td rowspan="4">325</td><td>2</td></tr>
<tr><td>Educação Visual</td><td>2</td><td>2</td></tr>
<tr><td>Educação Musical</td><td>2</td><td>2</td></tr>
<tr><td>TIC</td><td>1 (2 semestral)</td><td>1</td></tr>
<tr><td>Educação Física</td><td>150 (a)</td><td>2+1</td><td>150</td><td>2+1</td></tr>
<tr><td>EMRC c)</td><td>45</td><td>1</td><td>45</td><td>1</td></tr>
<tr><td>TEMPO A CUMPRIR</td><td>1350</td><td>31</td><td>1350</td><td>31</td></tr>
<tr><td>TOTAIS</td><td>1395</td><td></td><td>1395</td><td></td></tr>
<tr><td>Oferta Complementar (d)</td><td>45/90</td><td>1(2 semestral)</td><td>45/90</td><td>1</td></tr>
<tr><td>Apoio ao Estudo (e)</td><td>------</td><td>------</td><td>-----</td><td>-----</td></tr>
<tr><td>Complemento à Educação Artística (f)</td><td>------</td><td>------</td><td>-----</td><td>-----</td></tr>
<tr><td>TOTAL</td><td>1485 ou 1530</td><td>33 ou 34</td><td>1485 ou 1530</td><td>33 ou 34</td></tr>
</table>

a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.
b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea *e)* do n.º 2 do artigo 19.º.
c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.
d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).
e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.
f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito.

3º Ciclo - 7º, 8º e 9 º anos

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem, mas tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes do Currículo (b) - Segmentos de 45 minutos Carga horária semanal - minutos (a)									
Áreas Curriculares disciplinares	**7º ano**			**8º ano**			**9º ano**		
Português	200	4	2+2	200	4	2+2	200	4	2+2
Línguas Estrangeiras	250			250			250		
LE I - Inglês		3	2+1		3	2+1		3	2+1
LE II - Francês / Espanhol		3	2+1		3	2+1		3	2+1
Ciências Sociais e Humanas	275			225			225		
História		2	1+1		2	1+1		2	1+1
Geografia		3	2+1		2	1+1		2	1+1
Cidadania e Desenvolvimento		1	1		1	1		1	1
Matemática	200	5	2+2+1	200	5	2+2+1	200	5	2+2+1
Ciências Físico-Naturais	250			300			300		
Ciências Naturais		3	2+1		3	2+1		3	2+1
Físico-Química		3	2+1		3	2+1		3	2+1
Educação Artística	175			175			175		
Educação Visual		2	2		2	2		2	2
Complemento à Educação Artística **(c)**		1	2 (semestral)		1	2 (semestral)		1	2 (semestral)
TIC		1	2 (Semestral)		1	2 (semestral)		1	2 (semestral)
Educação Física	150	3	2+1	150	3	2+1	150	3	2+1
EMRC **(d)**	45	1	1	45	1	1	45	1	1
TEMPO A CUMPRIR	1500		34	1500		34	1500		34
TOTAIS	1545		35	1545		35	1545		35
Oferta Complementar **(e)**		1	1		1	1		1	1

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.
(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea *e)* do n.º 2 do artigo 19.º.
(c) Oferta de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.
(d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos.
(e) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas de crédito. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

Ensino secundário | Cursos científico-humanísticos

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

		Carga horária semanal (a) minutos- segmentos 45´		
Componentes de formação (b)		**10.º ano**	**11.º ano**	**12.º ano**
Geral:	Cidadania e Desenvolvimento (k)			
Português ……		180 - 4	180 - 4	200 – 5 (225)
Língua Estrangeira I, II ou III (**c**)……		~~150~~ - 180 - 4	~~150~~ - 180 - 4	-
Filosofia ……..		~~150~~ - 180 - 4	~~150~~ - 180 - 4	-
Educação Física ……		~~150~~ - 180 - 4	~~150~~ - 180 - 4	150 – 4 (180)
Específica:				
Trienal - Matemática - História A		~~250~~ - 270 - 6	~~250~~ - 270 - 6	270 – 6 (270)
Opções (**d**):				
Bienal 1 - Biologia e Geologia /Geografia A		315 - 7	315 - 7	-
Bienal 2 - Física e Química A/MACS		315 - 7	315 - 7	-
Opções (e):				
Anual 1				150 – 4 (180)
Opções (**f**):				
Anual 2 (**g**)				150 – 4 (180)
Educação Moral e Religiosa (**h**)		(h) - 45	(h) - 45	(h) - 45
Total (i) (j)		**1530 a 1620**	**1530 a 1620**	**1035 – (1080)**

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.
(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea *e)* do n.º 2 do artigo 19.º.
(c) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
(d) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.
(e) e (f) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (e).
(g) Oferta dependente do projeto educativo da escola – conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.
(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(i) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.
(j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao Total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobrante.
(k) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

Ensino secundário | Cursos profissionais

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de Formação		**Carga horária Ciclo de formação (horas) (a)**
Sociocultural:	Cidadania e Desenvolvimento (f)	
Português		320
Língua Estrangeira I, II ou III (**b**)		220
Área de Integração		220
Tecnologias de Informação e Comunicação/Oferta de Escola (**c**)		100
Educação Física		140
Subtotal		1000
Científica:		
Duas a três disciplinas **(d)**		500
Tecnológica:		
UFCD/UC **(e)**		1000 a 1300
Formação em Contexto de Trabalho		600 a 840
Educação Moral e Religiosa (**g**)		(**g**)
Total (h)		**3100 a 3440**

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.
(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.
(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.
(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.
(e) Unidades de Formação de Curta Duração desenvolvidas de acordo com os respetivos referenciais de formação constantes do CNQ, observando as orientações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., designadamente nos cursos enquadrados em regime provisório no CNQ, para os quais se mantêm as três a quatro disciplinas definidas nos planos de estudo publicados nas portarias de criação de cada curso, devendo ser aplicados os respetivos programas em vigor.
(f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.
(g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.
(h) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD/UC da componente tecnológica.